Rua José Barradas, 95 - Gameleira - PE CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: 81 3679.1295

www.gameleira.pe.gov.br



CONTRATO PMG Nº 060/2017 2º TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 060/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DA GAMELEIRA/PE E A EMPRESA TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, ora contratante, e do outro lado, a empresa **TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.593.761/0001-08**, estabelecida à Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, 4351, Loja 12 – Bairro Janga – Paulista/PE, CEP: 53435-000, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. **Manoel Henrique Duarte Neto**, portador(a) da carteira de identidade nº 770.278, expedida pela SDS/PE, CPF/MF nº 062.537.764-87, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 030/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1-** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do Art. 57da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original pactuado no 1ª termo aditivo, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1.** A prorrogação do prazo contratatual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

<u>Secretaria de da Fazenda:</u> Projeto/Atividade: 2020 04.122.0056.2050 – Manutenção do Setor de Contabilidade, Tesouraria e Tributos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Rua José Barradas, 95 - Gameleira - PE CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: 81 3679.1295

www.gameleira.pe.gov.br



# CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**5.1 -** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1 -** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato** nº **060/2017** e **1ª termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
- **6.2 -** E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE Verônica Maria de Oliveira Souza	Tributus Serviços em Tecnologia da Informação Ltda Manoel Henrique Duarte Neto
Prefeita	Sócio Administrador
P/ Contratante	P/ Contratada
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF :
R.G. :	R.G :